



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 513 – Quinta – Feira, 19 de Setembro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.350/2019

Altera a Lei Municipal n.º 873 de 21 de junho de 2006, para reduzir a jornada de trabalho semanal do monitor de creche de 40 horas semanais para 30 horas semanais

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A jornada de trabalho dos cargos efetivos de monitor de creche, criados pela Lei Municipal n.º 873, de 21 de junho de 2006, será de 30 horas semanais, sem prejuízo ou redução do vencimento.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de setembro de 2019.

  
FABIANO DA SILVA MORETI  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG Afixado no quadro de avisos de publicações, no período de: <u>19/09/19</u> a <u>19/09/19</u>
Servidor <u>mais</u>
Cargo <u>Repcionista</u>
CPF ou RG <u>115.435.261</u>

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)